



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 243/2021

Glorinha, 13 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Vereador **JOÃO CARLOS SOARES**,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
GLORINHA-RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Projeto de Lei nº 049/2021, cuja ementa é a seguinte:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 13.245,75 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Justificamos a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 13.245,75 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), suplementando a rubrica de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -PJ, no Projeto Atividade: Divulgação da Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, no órgão Gabinete do Prefeito para termo aditivo do Contrato nº 001/2021 Editora Jornalística Correio de Glorinha LTDA - ME, para serviços de publicações no Jornal de Glorinha.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, pelo que agradecemos.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RECEBIDO

Em: 13/10/21 às 15 hs.

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 049/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 13.245,75 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar recursos no valor de R\$ 13.245,75 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.011 – Divulgação da Publicidade Institucional e de Utilidade Pública
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (76)

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito suplementar a seguinte dotação:

11.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0.002 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva RPPS (2039)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de outubro de 2021.


PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal